



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA – RS

RESOLUÇÃO nº 005/2026

Institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria/RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.128/2008 e considerando a deliberação, por maioria absoluta de seus membros, na **Sessão Plenária Ordinária nº 05/2026, realizada em 06 de maio de 2026**, nomeia os/as representantes da Comissão Organizadora para a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria/RS.

Considerando as diretrizes emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, referentes à realização das Conferências, sobre o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

Considerando a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 13ª CNDCA, e a Resolução nº 331, de 16 de dezembro de 2025, que convoca a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Rio Grande do Sul e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

- I. Presidente do COMDICA de Santa Maria/RS;
- II. Vice-presidente do COMDICA de Santa Maria/RS;
- III. Secretaria do COMDICA de Santa Maria/RS;
- IV. Secretária Executiva do COMDICA de Santa Maria/RS;
- V. 2 (dois) adolescentes integrantes do SGDCA local;
- VI. 4 (quatro) Conselheiros (as) do COMDICA representantes governamentais;
- VII. 3 (três) Conselheiros (as) representantes da sociedade civil;
- VIII. 1 (um) representante de Conselho Tutelar;
- IX. 1 (um) representante da DPCA;
- X. 1 (um) representante de outras representações da sociedade civil.

Parágrafo único - Caberá à Comissão organizadora deliberar por sua ampliação.

Art. 2º As competências da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
- II. Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;
- III. Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Municipal;
- IV. Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
- V. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal;
- VI. Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a 12ª Conferência Estadual;
- VII. Socializar informações de utilidade pública como: restaurantes próximos, linhas e horários de ônibus;
- VIII. Disponibilizar atendimento de emergência à saúde;
- IX. Disponibilizar local para guarda-malas;
- X. Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria, 11 de maio de 2026.

Adriana de Fátima Pozzobon
Vice-Presidente do COMDICA